PUBLICAÇÃO
D.O.E.Nº 156
Data: 21 / 8 / 2025
Página 30

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Guigui António Inácio		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Guigui António Inácio na Escola Secundária de 1º e 2º Ciclo de Lugela, localizada em Zambézia, Moçambique, no período de 2022 e, consequentemente, considera o curso de ensino médio como concluído.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno		
NUP 30021.001292/2025-87	**PARECER Nº** 328/2025	**APROVADO EM:** 14/8/2025

I – RELATÓRIO

Guigui António Inácio, mediante o processo NUP 30021.001292/2025-87, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos Guigui António Inácio na Escola Secundária de 1º e 2º Ciclo de Lugela, localizada em Zambézia, Moçambique, no período de 2022.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
2) histórico de conclusão do ensino médio em escola estrangeira;
3) visto de permanência atualizado;
4) comprovante de domicílio no Ceará.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está, legalmente, amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que, assim, dispõe:

> Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

FOR: GR
REV: KB

Conselho Estadual de Educação
Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170
Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Guigui António Inácio na Escola Secundária de 1º e 2º Ciclo de Lugela, localizada em Zambézia, Moçambique, no período de 2022 e, consequentemente, considere o curso de ensino médio como concluído.

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, "ad referendum" do Plenário, nos termos da Resolução CEE-CE nº 340/1995, em Fortaleza, aos 14 de agosto de 2025.

LUIZA AURÉLIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA
Presidente da CEB

MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO
Relatora

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

Conselho Estadual de Educação
Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170
Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314